LEI Nº 293, DE 22 DE ABRIL DE 1999

"Adiciona artigo e parágrafo único na Lei 242/99, que dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes do ensino fundamental, médio e superior".

(Projeto de Lei nº 08. Ver. Valter Peres Franco - PMDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA APROVA:

Artigo 1º:- Fica acrescido de um artigo 5º e Parágrafo Único, com nova redação a Lei 242/99, passando o artigo 5º da redação original a ser o artigo 6º e assim sucessivamente até o último artigo, cuja redação será a seguinte:

"Artigo 5º :- O não cumprimento da presente lei implicará em multa pecuniária correspondente a 710 UFIRS ao estabelecimento ou empresa infratora.

Parágrafo Único :- A reincidência do estabelecimento ou empresa infratora implicará na suspensão do alvará de funcionamento."

Artigo 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º :- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove (22.04.1999).